

**Resolução CN-SESI nº 0058/2023**

**Aprova a Projeção Inicial da Receita Compulsória e Subvenções Ordinária, Especial e Extraordinária - exercício 2024.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 069/2023 – DIDEN, de 4/7/2023, do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 4/7/2023;

**Considerando** o disposto nos artigos 52 e 56 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2/12/1965;

**Considerando** o Manual de Procedimentos Orçamentários do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 0074/2021, e da Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

**Considerando** que a aprovação da proposta de fundos, que poderão ser distribuídos aos regionais no exercício subsequente, tem natureza de projeção;

**Considerando** que se trata de uma estimativa, com base na metodologia financeira prevista na Resolução CN-SESI nº 0074/2021, devendo o Departamento Nacional do SESI dar conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhe serão atribuídos para o exercício seguinte;

**Considerando** que essa estimativa é necessária para que os departamentos regionais possam formular o orçamento vindouro, o qual será apreciado na Reunião Ordinária de novembro;

**Considerando** que a distribuição efetiva dos fundos dependerá da realização das receitas e das decisões que a Comissão Especial de Subvenções, diante da situação concreta, vier a tomar, especialmente no que tange aos requerimentos relativos às subvenções extraordinárias;

**Considerando** NOTA TÉCNICA COPLAN nº 0043/2023, de 7/7/2023, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização - COPLAN;

  


Cont. Resolução CN-SESI nº 0058/2023

**Considerando** o Parecer CONJUR nº 0153/2023, de 14/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0205/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a projeção da Receita de Contribuição Compulsória global de R\$ 6.982.311.321,00 (seis bilhões novecentos e oitenta e dois milhões trezentos e onze mil trezentos e vinte e um reais), apresentando um crescimento de 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento) em relação ao valor previsto inicialmente para 2023, conforme tabelas I e II abaixo:

**ANEXO I – Projeção 2024 da Contribuição Compulsória do SESI**

DR	Contribuição Compulsória		
	Total	Indireta <sup>(1)</sup>	Direta
DN	1.745.577.830	889.826.444	855.751.386
AC	4.509.232	3.374.306	1.134.926
AL	21.382.821	13.606.297	7.776.524
AM	71.661.293	36.804.297	34.856.996
AP	3.167.249	2.372.243	795.006
BA	185.258.702	116.008.704	69.249.998
CE	96.980.968	51.067.131	45.913.837
DF	64.764.358	28.847.317	35.917.041
ES	99.126.309	52.110.432	47.015.877
GO	129.013.249	79.438.053	49.575.196
MA	47.121.531	28.776.363	18.345.169
MG	540.193.914	271.675.948	268.517.966
MS	49.472.673	28.270.542	21.202.131
MT	59.079.536	43.014.766	16.064.769
PA	88.957.849	48.116.655	40.841.195
PB	31.520.750	17.386.641	14.134.109
PE	101.660.177	62.981.650	38.678.527
PI	13.852.274	10.684.836	3.167.439
PR	326.671.385	164.162.229	162.509.156
RJ	518.712.571	226.705.364	292.007.207
RN	33.798.088	24.281.731	9.516.357
RO	14.747.100	10.407.358	4.339.742
RR	3.316.117	1.795.007	1.521.110
RS	356.290.365	159.835.953	196.454.412
SC	345.683.544	168.046.155	177.637.389
SE	19.662.443	11.363.619	8.298.823
SP	2.000.155.260	1.001.555.836	998.599.424
TO	9.973.731	6.789.898	3.183.833
<b>TOTAL</b>	<b>6.982.311.321</b>	<b>3.559.305.775</b>	<b>3.423.005.546</b>

Fonte: DSC - Sup. de Finanças - GEAF, em 06/2023.

(1) Valores brutos, não foi descontada a Taxa Administrativa (3,5%) da RFB



ANEXO II – Projeção 2024 da Distribuição das Receitas Compulsórias do SESI

DR	Contribuição Compulsória			Subvenções Regulamentais				Total Geral
	Indireta	Direta	Total	Ordinária	Especial	Extraordinária	Total	
AC	3.374.306	1.134.926	4.509.232	7.488.125	4.832.217	2.415.108	14.736.450	19.245.683
AL	13.606.297	7.776.524	21.382.821	7.488.125	4.575.260	2.287.630	14.351.016	35.733.837
AM	36.804.297	34.856.996	71.661.293	7.488.125	8.154.979	4.077.489	19.720.593	91.381.887
AP	2.372.243	795.006	3.167.249	7.488.125	4.751.562	2.375.781	14.615.468	17.782.717
BA	116.008.704	69.249.998	185.258.702	-	-	-	-	185.258.702
CE	51.067.131	45.913.837	96.980.968	7.488.125	8.849.626	4.424.813	20.762.564	117.743.532
DF	28.847.317	35.917.041	64.764.358	7.488.125	8.001.773	4.000.887	19.490.786	84.255.143
ES	52.110.432	47.015.877	99.126.309	7.488.125	9.535.115	4.767.557	21.790.797	120.917.106
GO	79.438.053	49.575.196	129.013.249	-	-	-	-	129.013.249
MA	28.776.383	18.345.189	47.121.571	7.488.125	7.173.344	3.586.672	18.248.141	65.369.672
MG	271.675.948	268.517.966	540.193.914	-	-	-	-	540.193.914
MS	28.270.542	21.202.131	49.472.673	7.488.125	6.417.212	3.208.608	17.113.944	66.586.617
MT	43.014.766	16.064.769	59.079.536	7.488.125	5.845.277	2.922.638	16.256.040	75.335.576
PA	48.116.655	40.841.195	88.957.849	7.488.125	8.248.983	4.124.492	19.861.600	108.819.449
PB	17.386.641	14.134.109	31.520.750	7.488.125	5.354.577	2.677.288	15.519.991	47.040.740
PE	62.981.650	38.678.527	101.660.177	-	-	-	-	101.660.177
PI	10.684.836	3.167.439	13.852.274	7.488.125	4.496.523	2.248.261	14.232.910	28.085.184
PR	164.162.229	162.509.156	326.671.385	-	-	-	-	326.671.385
RJ	226.705.364	292.007.207	518.712.571	-	-	-	-	518.712.571
RN	24.281.731	9.516.357	33.798.088	7.488.125	5.954.504	2.977.252	16.419.881	50.217.969
RO	10.407.358	4.339.742	14.747.100	7.488.125	4.224.335	2.112.168	13.824.628	28.571.728
RR	1.795.007	1.521.110	3.316.117	7.488.125	4.245.412	2.122.706	13.856.244	17.172.361
RS	159.835.953	196.454.412	356.290.365	-	-	-	-	356.290.365
SC	168.046.155	177.637.389	345.683.544	-	-	-	-	345.683.544
SE	11.363.619	8.298.823	19.662.443	7.488.125	4.238.824	2.119.412	13.846.361	33.508.803
SP	1.001.555.836	998.599.424	2.000.155.260	-	-	-	-	2.000.155.260
TO	6.789.898	3.183.833	9.973.731	7.488.125	4.551.731	2.275.866	14.315.722	24.289.453
<b>Sub-total 1</b>	<b>2.669.479.331</b>	<b>2.567.254.159</b>	<b>5.236.733.490</b>	<b>134.786.256</b>	<b>109.451.253</b>	<b>54.725.627</b>	<b>298.963.136</b>	<b>5.535.696.626</b>
DN	550.563.324	529.480.028	1.080.043.352					
CNI	142.372.231	136.920.222	279.292.453					
CN	44.491.322	42.787.569	87.278.892					
S. Ord	68.708.695	66.077.561	134.786.256					
S. Esp	55.793.914	53.657.339	109.451.253					
S. Ext	27.896.957	26.828.670	54.725.627					
<b>TOTAL</b>	<b>3.559.305.775</b>	<b>3.423.005.546</b>	<b>6.982.311.321</b>					

Fonte: DSC - Sup. de Finanças - GEAF, em 06/2023.

Distribuição das receitas:

DN: 15,5% S. Ord: 1,9%  
 CNI: 4,0% S. Esp: 1,6%  
 CN: 1,25% S. Ext: 0,8%

**Art. 2º** Caberá à Administração Nacional, a cargo do Departamento Nacional, o montante de R\$ 1.080.043.350,00 (um bilhão oitenta milhões quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** O Departamento Nacional destacará de suas receitas a importância de R\$ 298.963.136,00 (duzentos e noventa e oito milhões novecentos e sessenta e três mil cento e trinta e seis reais) para concessão de subvenções aos 18 (dezoito) departamentos regionais: AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO, de receita insuficiente sendo:

 

Cont. Resolução CN-SESI nº 0058/2023

- I - R\$ 134.786.256,00 (cento e trinta e quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais), na forma de Subvenção Ordinária;
- II - R\$ 109.451.253,00 (cento e nove milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais), na modalidade de Subvenção Especial; e
- III - R\$ 54.725.627,00 (cinquenta e quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais), como Subvenção Extraordinária.

**Art. 4º** O Departamento Nacional destacará ainda de sua Receita Compulsória, em conformidade com o artigo 52 do Regulamento do SESI:

- I - 5% (cinco por cento) do montante destinado à Administração Nacional, para cobrir os encargos do Conselho Nacional no próximo ano, o que corresponderá a R\$ 87.278.892,00 (oitenta e sete milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais); e
- II - 4% (quatro por cento) calculados sobre o montante da Receita Compulsória global, para a Confederação Nacional da Indústria - CNI, no valor de R\$ 279.292.453,00 (duzentos e setenta e nove milhões duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 24 de julho de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

